



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7957 , DE 14 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7772, de 25 de março de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 09 de agosto de 1997, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º, do Decreto nº 7772, de 25 de março de 1997 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3819 de dia 14/08/87



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 100/87
DE 14 DE AGOSTO DE 1987

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O COMITÊ DE GESTÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
é constituído por:

Presidente: Sr. [Faint Name]
Membros: Sr. [Faint Name], Sr. [Faint Name], Sr. [Faint Name], Sr. [Faint Name], Sr. [Faint Name]

[Faint signature or stamp]

[Faint signature or stamp]